

L E I N. 10.330, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar uma plataforma online para atividades físicas e esportivas ministradas pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar uma plataforma online para atividades físicas e esportivas ministradas pela Secretaria Esporte e Qualidade de Vida.

Parágrafo único. As atividades físicas e esportivas deverão ser realizadas por profissionais de educação física que prestam serviço para a Prefeitura.


Art. 2º As atividades físicas e esportivas poderão ser disponibilizadas em tempo real com o professor ou aulas em vídeo, com conteúdo para crianças e adultos.

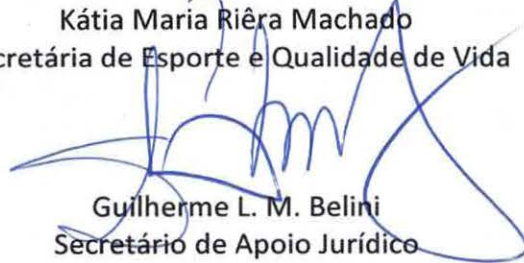
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São José dos Campos, 20 de maio de 2021.



Felício Ramuth
Prefeito


Kátia Maria Riêra Machado
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 214/2021, de autoria do Vereador Marcão da Academia)